



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 008/2010

De 17 de fevereiro de 2010

Dispõe sobre a celebração de Convênio com a Fundação Reviver, dirigido aos alunos do ensino fundamental para a finalidade que especifica e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 14:30 horas do dia 12 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Reviver, pessoa de direito privado sem fins lucrativos, visando a implementação de programas de complementação educacional dirigido aos alunos do ensino fundamental para o atendimento de Proteção Básica à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, oferecendo-lhes oportunidades para o seu fortalecimento familiar/pessoal e social, com vistas à sua inclusão e independência, mediante a apresentação pela entidade de Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento de Educação e Cultura do Município, *ad referendum* do Executivo Municipal, cujo valor estabelecido é de R\$ 3.650,00(três mil seiscientos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 43.800,00(quarenta e três mil e oitocentos reais) para atendimento de 90(noventa) alunos.

Parágrafo Único – Os programas de que trata o caput deste artigo, estão direcionados aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

Art. 2º - No convênio deverá constar, dentre outros, os prazos de atendimento de cada turma de alunos, o número de estudantes que serão atendidos e os encargos físicos e financeiros a serem suportados pelos partícipes.

Parágrafo Único – Os cursos complementares serão desenvolvidos, obrigatoriamente, em horários diferentes daqueles em que os alunos freqüentam as aulas normais do ensino fundamental.

Art. 3º - O Executivo, se necessário, editará Decreto dispondo sobre a perfeita operacionalização desta Lei.

14:19 16/05/2010 000838 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º - As verbas necessárias ao cumprimento desta Lei serão suportadas por dotações específicas, consignadas ao ensino fundamental.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 17 dias do mês de fevereiro de 2010 (dois mil e dez)

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 008 e 009 do livro competente nº 30 (trinta)

14:19 16/03/2010 000839 CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE